



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



**REQUERIMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 24/10/2015

À Ilma. Senhora

**Griziele Cândida Neves Souza Patrício**

Presidente de Comissão permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores

NESTA


ilustríssima Senhora Presidente;

Honrado em cumprimentá-la, sirvo-me do presente para relatar a necessidade de abertura de um processo licitatório, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de recarga de telefones móveis para os aparelhos de celular de uso dos vereadores e das Diretorias Legislativa e Financeira. Consonante com o levantamento estimado, diante do consumo médio de recarga de celulares da Câmara, solicito que seja realizado tal processo para aquisição do correspondente ao valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para este exercício. Na oportunidade, solicito, também, que seja verificada se há possibilidade jurídica de declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Assim sendo, considerando as necessidades já descritas, solicito a Vossa Senhoria a aquisição dos necessários produtos.

Atenciosamente,

Xinguara, em 23 de abril de 2013.

  
DORISMAR ALTINO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000)**



Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com PLANO PLURIANUAL (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Xinguara, em 24 de abril de 2013.



DORISMAR ALTINO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo  
130508 69 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Justificado em: 01/07/13

OFÍCIO N.º 01/2013/CPL

Xinguara, 24 de abril de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
Coordenador Regional  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA  
Unidade de Xinguara  
68.555-000 – Xinguara / PA



Assunto: *Solicita relação de empresas com sede ou filial no Município de Xinguara com objeto social específico*


Senhor Coordenador,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente expediente para solicitar bons préstimos no sentido de fornecer relação de todas as empresas com sede ou filial no Município de Xinguara que contenha no objeto social a seguinte atividade econômica: "Comércio varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação (Aparelhos e Cartões de Celular).

A Câmara Municipal de Xinguara necessita realizar procedimento de licitação para adquirir serviço de recarga de celular pré-pago de forma física ou virtual da operadora VIVO. Em decorrência desta Casa de Leis não dispor de servidor com habilitação de Pregoeiro, a mesma só tem condições de realizar tal procedimento na modalidade Convite ou, caso haja neste Município, após verificação dessa Junta Comercial, somente uma empresa que contenha no objeto social a descrição de atividade econômica acima citada, instaurar processo de inexigibilidade de licitação amparado no Art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assim justificado, precisamos dessa relação o mais breve possível para viabilizar a aquisição de recarga de celular para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
Griziele Cândida Neves Souza Patrício  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 06/2013

Praça Vitória Régia – Centro – CX Postal 91 – CEP: 68.555-000 – Fone: (94) 3426-4077 – Xinguara

Recebi em  
25/04/2013 às 08:43 HS

  
ADELINO VAZ DA SILVA NETO  
COORDENADOR - XINGUARA  
MAT. 5904194



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 27/04/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



DESPACHO

Ao setor competente para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o **fornecimento de recarga para os celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara.**

Xinguara – Pará, 27 de abril de 2013.

  
DORISMAR ALTINO MEDEIROS  
Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

DESPACHO



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DORISMAR ALTINO MEDEIROS  
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, II e III da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de empresa para contratação de empresa para o **fornecimento de recarga para os celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara.**

A despesa será consignada à conta da seguinte dotação orçamentária  
\* Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Xinguara, em 27 de abril de 2013.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
Setor Responsável



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N.º 28/2013**



O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 06, de 02/01/2013, que nomeou a Comissão de Licitação para o biênio 2013/2014,

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO irá gozar de licença maternidade,

CONSIDERANDO que o servidor ISAQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA, pelo mesmo período da referida licença, irá cumprir suas funções auxiliando a DIRETORIA FINANCEIRA em substituição ao servidor JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA,

Art. 1º Substituir os seguintes membros da Comissão de Licitação:

I – A servidora efetiva **Griziele Cândida Neves Souza Patrício** como Presidente, pela servidora efetiva **Rozânia Pinto Lima** como Presidente;

II – O servidor efetivo **Isaque de Sousa Oliveira** como membro, pela servidora efetiva **Hildecy Pereira dos Anjos**, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 06 de maio de 2013.

  
DORISMAR ALTINO MEDEIROS  
Presidente



# ACIAPA

Associação Comercial e Empresarial de Xinguara  
Av. Xingu, 46 - Centro - CEP: 68.555-010 - Telefax: (0\*\*94) 3426 2154/2155 - Xinguara Pará  
CNPJ(MF): 10.247.898.0001-50 - FUNDADA EM 08/09/86

Filiada à  
**FACIAPA**



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 05/10/2013

## DECLARAÇÃO

Associação Comercial e Empresarial de Xinguara – ACIAPA, localizada na Av. Xingu, 46 – Centro - Xinguara – PA, inscrita no CNPJ: 10.247.898/0001-50 neste ato representada pelo Presidente Alfredo Américo Sôffa, eleito para o Biênio 2012/2014. Declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar que a empresa L C Vieira Comércio de Telecomunicações Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.051.544/0001-21, estabelecida na Rua Guajajaras, nº 44, centro, Xinguara/PA é a única empresa associada que atua no ramo de comércio varejista de jornais/revistas e Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e telecomunicações e recargas.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Xinguara/Pa, 05 de junho de 2013.

Atenciosamente,

**Alfredo Américo Sôffa**  
Presidente /ACIAPA  
Biênio 2012/2014

# ACIAPA

Associação Comercial e Empresarial de Xinguara  
Av. Xingu, 46 - Centro - CEP: 68.555-010 - Telef: (0\*\*94) 3426 2154/2155 - Xinguara Pará  
CNPJ(MF): 10.247.898.0001-50 - FUNDADA EM 08/09/86

Filiada à  
**FACIAPA**



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 05/06/13

## DECLARAÇÃO

Associação Comercial e Empresarial de Xinguara – ACIAPA, localizada na Av. Xingu, 46 – Centro - Xinguara – PA, inscrita no CNPJ: 10.247.898/0001-50 neste ato representada pelo Presidente Alfredo Américo Sôffa, eleito para o Biênio 2012/2014. Declara para os devidos fins de direito a quem possa interessar que a empresa L C Vieira Comércio de Telecomunicações da-ME, inscrita no CNPJ nº 07.051.544/0001-21, estabelecida na Rua Guajajaras, nº 44, centro, Xinguara/PA é a única empresa associada que atua no ramo de comércio varejista de jornais/revistas e Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e telecomunicações e recargas.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Xinguara/Pa, 05 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Alfredo Américo Sôffa  
Presidente /ACIAPA  
Biênio 2012/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 21/07/13

Entrada

Escrever

Endereços

Pastas

Opções

WEBMAIL

Pasta Atual: **Entrada**

**Welcome:** presidencia@camaraxinguara.com.br

Lista de Mensagens | Apagar



Encaminhar | Encaminhar como anexado



Responder



Responder a todos

**Assunto:** Fw: Segue Relatório solicitado no Ofício 01-2013-CPL.  
**De:** "Secretaria JUCEPA" <secretaria@jucepa.pa.gov.br>  
**Data:** Ter, Junho 25, 2013 10:55 am  
**Para:** ascon@camaraxinguara.com.br (mais)  
**CC:** secretaria@jucepa.pa.gov.br  
**Prioridade:** Normal

**Opções:** Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | Ver detalhes da mensagem | View as plain text



----- Original Message -----

**From:** Ronaldo Costa  
**To:** ascon@camaraxinguara.com.br  
**Cc:** by way of Recursos "Tecnológicos" - JUCEPA <nrt@jucepa.pa.gov.br>  
**Sent:** Tuesday, June 18, 2013 12:10 PM  
**Subject:** Segue Relatório solicitado no Ofício 01-2013-CPL.

Segue Relatório solicitado no Ofício 01-2013-CPL.

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

**Anexados:**

untitled-[1.1]	0.5 k	[ text/plain ]	baixar   Ver
Relatório de Cadastro.pdf	920 k	[ application/pdf ]	baixar

**Endereço**

Delete & Prev | Delete & Next

Mova para: **Entrada**

**Mover**

JUCEPA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SIRREM  
A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Data.: 13/06/2013

Hora.: 12:19

Página: 001 / 001

RELATÓRIO DO CADASTRO - SITUAÇÃO: REGISTRO ATIVO - CONSTITUIÇÃO: 01/04/2013 a 30/04/2013 - ATIVIDADES /

NIRE / Nome Empresarial / Logradouro / Nr. / Complemento / Bairro / CEP / Município / C.N.P.J.

13-2-0128254-0. MISTRHO B. ROSA SILVA E CIA LDA, RUA BRAS DO RIO BRANCO, 40. CENTRO, 66.555-191, XINGUARA.

13-2-008222-1. FRANCISCO PIERRE DE SENA SENEKOTOIA, MOURIMAO, 722, GAMA, CENTRO, 66.555-203, XINGUARA, 17.917.180/0001-00

13-2-008224-6. MACIEL RODRIGUES TORRES 1619416114, BRASIL, 331. CENTRO, 66.555-103, XINGUARA, 17.945.701/0001-73

Total de Empresas ..... 3

Atividades Selecionadas:

- 4762008 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMPUTAÇÃO
- 4770099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4780094 OUTRAS ATIVIDADES DE REVENDEDORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Municípios Selecionados:

- PA XINGUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 21/09/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
Dorismar Altino Medeiros  
Câmara Municipal de Xinguara – PA

Face à sua determinação para que seja verificada a possibilidade de contratação e posterior manifestação acerca da necessidade da aquisição de recargas para celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira desta Câmara Municipal ou se há possibilidade jurídica de Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação havendo tal necessidade, temos a informar o seguinte:

A legislação que versa sobre licitações e contratos, notadamente a Lei n.º 8.666 / 1993 e alterações posteriores, estabelece a possibilidade de ser declarada a "inexigibilidade", quando há ocorrência de uma das hipóteses previstas no Art. 25, em seu inciso I.


A aquisição de recarga para os celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira visa suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL do município de Xinguara, atendendo a demanda dos Vereadores, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público é primordial para a ampliação das possibilidades de agilizar as comunicações no âmbito desta Casa de Lei bem como para reduzir os gastos que vinham sendo exigidos pelo uso da telefonia fixa deste Órgão.

Outrossim, trata-se de produto fornecido por uma única empresa local que apresenta tal atividade em seus cadastros legais, conforme informações prestadas pela Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA). Deste modo, explicita-se a impossibilidade de concorrência para o fornecimento de tais produtos.

A Comissão Permanente sugere então ao Presidente desta Câmara Municipal, que proceda à declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação, com fundamento no Art. 25, inciso I da lei já citada, havendo perfeita caracterização da hipótese prevista.

É o que sugerimos.

Xinguara-Pará, 18 de junho 2013.

  
Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013

Praça Vitória Régia, s/nº – Centro – CX Postal 91 – CEP: 68.555-000 – Fone: (94) 3426-4077 – Xinguara - Pará





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação encaminho, em anexo, proposta enviada por empresa que atua no ramo de comércio varejista de jornais / revistas e comércio varejista de equipamentos de telefonia e telecomunicações e recargas para ser verificada a possibilidade de contratação e posterior manifestação acerca da necessidade da aquisição de recargas para celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira desta Câmara Municipal ou se há possibilidade jurídica de Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação havendo tal necessidade.

Xinguara – Pará, 18 de junho de 2013.



DORISMAR ALTINO MEDEIROS

Presidente

**Cartões & Cia - L. C. Vieira Comércio de  
Telecomunicações Ltda**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social: L. C. VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.051.544/0001-21  
Endereço: RUA GUAJAJARAS n° 44  
Telefone: (94)3426-3060  
E-mail: lcvieira12@hotmail.com



**PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM**  
**Recarga de celular**

Item	Descrição	quant.	Unid.	Marca	P.unit	P.total
1	Cartão recarga de 5	24	unid	Vivo	5,00	R\$ 120,00
2	Cartão recarga de 8	3	unid	Vivo	8,00	R\$ 24,00
3	Cartão recarga de 13	74	unid	Vivo	13,00	R\$ 962,00
4	Cartão recarga de 18	8	unid	Vivo	18,00	R\$ 144,00
5	Cartão recarga de 25	30	unid	Vivo	25,00	R\$ 750,00
6	Cartão recarga de 50	10	unid	Vivo	50,00	R\$ 500,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.  
Valor Global: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) Mensal; totalizando o valor anual de R\$ 30.0000,00 (Trinta Mil Reais)  
Validade da proposta: 90 dias  
Forma de pagamento: Cheque

**Representante legal:**

Nome: LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ  
CPF: RG: 396.266.442-49  
RG. 2.318.288 SSP/PA  
Estado civil: Casada  
Endereço: Rua Guajajaras, 44, centro, Xinguará-PA  
Profissão: empresária

  
\_\_\_\_\_  
**L. C. VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

Diante das considerações expostas, pode-se comprovar a viabilidade de contratação de comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente da padronização dos preços dos produtos a serem adquiridos e da inexistência de outras empresas, legalmente habilitadas, que vendam tais produtos.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, a única do segmento localizada neste município e praticante dos preços coerente com os estabelecidos pelo mercado.

Xinguara – Pará, em 18 de junho de 2013.

Rozanja Pinto Lima  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
 fls. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALOR EM TUDO  
 296939730

NOBRE  
 LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ

DOC. IDENTIFIC. (Cartão TASSON / IAP)  
 2310288 SSP/PA

CPF  
 396.266.442-49

DATA NASCIMENTO  
 25/08/1993

FUNÇÃO  
 ADOLFO BRAGA LUIZ

RAÍMUNDA VIEIRA LUZ

PROFISSÃO  
 REC. CAT. HAB.

VALIDADES  
 28/11/2014 05/02/2001

INSCRIÇÃO  
 01653368642

Observações

Lilia Cristina Vieira Luz  
 Assentado(a) particular

LOCAL  
 XINGUARA, PA

DATA EMISSÃO  
 04/05/2010

92098867165  
 PA210491218

ORIGINAL PREPARADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 296939730

*[Handwritten mark]*

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3428.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031549

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 01 de abril de 2013. Em Teste da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA



*[Handwritten signature]*



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Nº 01/03

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) <b>LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE quem <b>ADOLFO BRAGA LUZ</b>		(mãe) <b>RAIMUNDA VIEIRA LUZ</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>25-08-1973</b>	IDENTIDADE nº/ISS <b>2318288</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PA</b>
CPF (número) <b>396.266.442-49</b>			
MUNICÍPIO POR (nome da emancipação - somente no caso do novo)			
COMUNICAÇÃO (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA GUAJAJARAS</b>			NÚMERO <b>44</b>
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>68555-160</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>XINGUARA</b>			UF <b>PA</b>



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:

CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>L. C. VIEIRA LUZ</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA GUAJAJARAS</b>			NÚMERO <b>44</b>
QUARTAMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>68555-160</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>XINGUARA</b>		UF <b>PA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE principal) <b>5245-0/03</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO. (APARELHOS E CARTOES DE CELULAR).</b>
Atividade secundária <b>5246-9/03</b>	<b>COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS.</b>
Atividade terciária <b>5119-5/00</b>	<b>REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL. (APARELHOS E CARTOES DE CELULAR, JORNAIS E REVISTAS).</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>30-10-2004</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊNCIA DE CIL DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REPRESENTANTE AUTORIZADO CORPORATIVA <input type="checkbox"/> / SIM INDIVIDUAL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Lilia Cristina Vieira Luz</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>16/10/2004</b>				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lilia Cristina Vieira Luz</i>				



**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Carlos C. Cardoso*  
Técnico - JUCEPA  
Mat. 7022184-015  
*16.10.2004*

AUTE

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/10/2004  
SOB Nº 15101286832  
Protocolo: 04/054727-2

*Rita de Cássia Teixeira Peres*  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETARIA GERAL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031549

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 01 de abril de 2013. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



Válido somente com:  
Selo de Segurança

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 02/02/13

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



calu

Contabilidade Gerencial

CNPJ (MF): 04.734.893/0001-50 // Inscrição Estadual: 15.094.973-1

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "L C VIEIRA LUZ-ME "



LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1973, na cidade de Pilar no Estado de Goiás, portadora da Cédula de Identidade 2.318.288 SSP/PA e CPF (MF) nº 396.266.442-49. residente e domiciliada à Rua Guajajaras nº 44 Bairro Centro CEP 68.555-161 na Cidade de Xinguara Estado do Pará, L C VIEIRA LUZ - ME com sede na Rua Guajajaras n 44º Bairro Centro CEP 68.555-161 na Cidade de Xinguara Estado do Pará, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15101286832 e no CNPJ/MF sob o nº 07.051.544/0001-21 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA uma vez que admitiu o sócio VIRGILIO FERREIRA COELHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/11/1969, na cidade de Paraíso do Norte no Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade 2.167.613 SSP/PA e CPF (MF) nº 374.805.102-68. residente e domiciliado à Rua Guajajaras nº 44 Bairro Centro CEP 68.555-161 na Cidade de Xinguara Estado do Pará, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME e usará o nome Fantasia de " CARTÕES E CIA ".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sede a Rua Guajajaras nº 44 , Bairro: Centro, CEP: 68.555-161 na Cidade de Xinguara no Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é:

Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação (Aparelhos e Cartões de Celular)

Comércio Varejista de jornais, revistas

Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral (Aparelhos e Cartões de de Celular, Jornais e Revistas).

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue.

Matriz: Rua Santo Antônio, 432 Salas 1103/1104 - Belém - Centro - Pará

Fones: (91) 3241-6901/ 3242-1411

Filial: Rua Carajás nº 37 Altos Centro - Xinguara - Pará

Fone: (094) 3426-2886

www.calucontabilidade.com.br

calu@amazon.com.br • calu@apanet.com.br



*Virgilio Ferreira Coelho*

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031549  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 01 de abril de 2013. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARÁ  
Publicado em: 01/07/13

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

*calu*



Contabilidade Gerencial

AMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
publicado em: 01/10/2003

CNPJ (MF): 04.734.893/0001-50 // Inscrição Estadual: 15.094.973-1

**LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ** - Possui 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) equivalente a 50% do capital que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente vigente no País.

**VIRGILIO FERREIRA COELHO** - Possui 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) equivalente a 50% do capital que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente vigente no País.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2004 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA-** A sociedade ora transformada assumirá o ativo e o passivo da empresa transformada.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de duas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá aos sócios, LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ e VIRGILIO FERREIRA COELHO com os poderes e atribuições de administrar, com assinatura em separado ou individualmente por qualquer um dos sócios. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art.997, VI; Art. 1013, Art. 1015 e Art.1064,CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Matriz: Rua Santo Antônio, 432 Salas 1103/1104 - Belém - Centro - Pará  
Fones: (91) 3241-6901/ 3242-1411

Filial: Rua Carajás nº 37 Altos Centro - Xinguara - Pará  
Fone: (094) 3426-2886

www.calucontabilidade.com.br  
calu@amazon.com.br • calu@apanet.com.br



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F:94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031549

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 01 de abril de 2013. Em Teste \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# calu

Contabilidade Gerencial

ps: 22  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CARTÓRIO DO ÚNICO CARIÓTIPO  
XINGUARA - PA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

CNPJ (MF): 04.734.893/0001-50 // Inscrição Estadual: 15.094.973-1

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro da cidade de Xinguara (Pa) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xinguara (Pa), 12 de Abril de 2011.

*Lilia Cristina Vieira Luz*  
Lilia Cristina Vieira Luz

*Virgílio Ferreira Coelho*  
Virgílio Ferreira Coelho

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2011 SOB Nº: 15201202215  
Protocolo: 11/039895-5, DE 20/05/2011  
L. C. VIEIRA COMÉRCIO DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO ÚNICO CARIÓTIPO  
XINGUARA - PA

Matriz: Rua Santo Antônio, 432 Salas 1103/1104 - Belém - Centro - Pará  
Fones: (91) 3241-6901/ 3242-1411  
Filial: Rua Carajás nº 37 Altos Centro - Xinguara - Pará  
Fone: (094) 3426-2886  
www.calucontabilidade.com.br  
calu@amazon.com.br • calu@apanet.com.br

*Virgílio Ferreira Coelho*

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F:94.3426.1142  
AUTENTICAÇÃO Nº 031549

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 01 de abril de 2013. Em Test. da verdade.

  
ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.051.544/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/10/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARTOES &amp; CIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R GUAJAJARAS</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>68.555-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XINGUARA</b>	UF <b>PA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/01/2013 às 11:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/10/2013



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.241.988-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 07.051.544/0001-21	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201202215
NOME EMPRESARIAL L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CARTOES E CIA		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO RUA GUAJAJARAS, 44 CENTRO GUAJAJARAS		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO XINGUARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 30/11/2004	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4618499- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761002- Comércio varejista de jornais e revistas		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 14/03/2013 às 11:00:53 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME  
CNPJ: 07.051.544/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

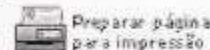
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:38:03 do dia 05/02/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2013.

Código de controle da certidão: **C783.D477.80B3.7955**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000012013-12002544  
Nome: L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA -  
ME  
CNPJ: 07.051.544/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2013.  
Válida até 09/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/10/2013





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Cadastro e Tributação  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**



Certidão Número: 311/2013  
Emissão em: quarta-feira, 3 de abril de 2013  
Validade até: 30/07/2013

**Informações do Contribuinte:**

Nome: L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Cad. Econômico: 900  
CNPJ/CPF: 07.0510544/0001-21  
Cad. Imobiliário: 00.01.01A.007A-001 (INSCRIÇÃO VELHA)  
Cad. Imobiliário: 001.017.038.007A-00 (INSCRIÇÃO NOVA)  
Endereço: RUA GUAJAJARAS, N°44  
Setor: CENTRO  
QUADRA:17 LOTE: 007A

Certificamos para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data está quite com os tributos municipais. (ESTA QUITADO IPTU 2012)

Esta certidão abrange todos os tributos municipais e refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria de Finanças, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

**Ressalva:**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

**CARIMBO DE AUTENTICIDADE**



*[Handwritten signature]*  
Esther Rodrigues Cantanhêde  
Chefe do Departamento de Tributos  
Secretaria de Finanças

ESTER RODRIGUES CANTANHÊDE  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

SERVIÇO GRATUITO



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.241.988-8

**CNPJ:** 07.051.544/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:48:34 do dia 18/01/2013

**Válida até:** 17/07/2013

**Número da Certidão:** 702013080027920-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 8A7A11BA.025C9571.3E1F9E44.801C945A

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/10/2013

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA  
**Inscrição Estadual:** 15.241.988-8  
**CNPJ:** 07.051.544/0001-21



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:11:36 do dia 17/04/2013

**Válida até:** 14/10/2013

**Número da Certidão:** 702013080175383-6

**Código de Controle de Autenticidade:** A9B27745.E362BA2D.1699A787.C5898443

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07051544/0001-21  
**Razão Social:** L C VIEIRA LUZ ME  
**Nome Fantasia:** CARTOES E CIA  
**Endereço:** R GUAJAJARAS 44 / CENTRO / XINGUARA / PA / 68555-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2013 a 12/04/2013

**Certificação Número:** 2013031410443361887578

Informação obtida em 14/03/2013, às 10:44:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.051.544/0001-21

Certidão n°: 17838182/2013

Expedição: 05/02/2013, às 10:36:58

Validade: 03/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L C VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.051.544/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
1ª Vara da Comarca de Xinguara

Avenida Xingu, s/n, centro, Fórum - CEP: 68555.010 - Fone-fax: (94)3426-1814 - email: 1xinguara@tjpa.jus.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL.**  
(Validade: 90 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

THOMAS DAVI CONCEIÇÃO ARAUJO, Auxiliar  
Judiciário - Diretor de Secretaria da 1ª Vara da comarca de  
Xinguara, Estado do Pará, na forma da lei, etc...



CERTIFICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e atendendo pedido verbal da parte interessada que, realizada consulta no Sistema de Gestão de Processos - LIBRA, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nesta comarca de Xinguara, **não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feitos cíveis** que tenha como objeto **PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que figure no polo ativo/passivo, **L. C. VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.051.544/0001-21, com endereço na Rua Guajajaras, nº 44, Centro, Xinguara/PA, até a presente data. **NADA MAIS**. Aos vinte e um (21) dias do mês março (03) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Maria Evanilsa Silva Barbosa), Assistente Administrativo - Secretaria do Fórum, procedi às buscas, digitei e conferi.

Todo o referido é verdade e dou fé.

**Thomas Davi Conceição Araujo**

Auxiliar Judiciário - Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício  
Assinado nos termos do art. 12, § 3º, do Provimento nº 006/2009-CJRM, aplicação autorizada pelo  
Provimento nº 006/2009-CJCI.

# vivo

Nº da Conta: 2862568263  
 Mês de referência: 02/2013  
 Período: 16/01/2013 a 15/02/2013  
 Data de emissão: 17/02/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
 Publicado em: 01/07/13

www.vivo.com.br/meuvivo

Take conosco: Central de Atendimento  
 0800 00 00 00 ou www.vivo.com.br/faq/concursos

Vivo S.A.  
 Travessa Padre Eustáquio, 1225  
 CEP 65073-710 - Belém - PA  
 I.E.: 152057978  
 CNPJ Matriz: 02.443.992/0001-51  
 CNPJ Filial: 02.443.992/0111-07



720809188982021000000864430200313

L C VIEIRA LUIZ-ME  
 GUAJAJARAS, 44  
 CENTRO  
 68555-160 XINGUARA - PA

Vencimento:  
01/03/2013

Postagem:  
20/02/2013



CTCE BRL EM PA TIO

Vencimento  
01/03/2013

Total a Pagar - R\$  
301,90

Ative a Conta Online e receba por email um aviso quando a sua conta estiver disponível no Meu Vivo, seu canal de autotendimento. Com ela você consulta sua conta detalhadamente e boleto para pagamento pela Internet. Contribua para o meio ambiente, reduza a utilização de papel. Acesse [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e cadastre-se agora.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números/Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
PLANO LD NACIONAL	2		18,26
SERVICO GESTAO	2		0,00
PACOTE GESTAO COMPLETO	2		3,98
PACOTE 50 TORPEDOS SMS	1		6,90
PAC 2000 MIN VIVO VIVO IND	1		45,00
PACOTE 50 LD NACIONAL	4		55,88
PACOTE 200 SMS PJ	1		14,90
PACOTE 50 SMS PJ	1		6,90
<b>Subtotal</b>			<b>157,82</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>	Incluído Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	
PAC 2000 MIN VIVO VIVO IND	2.000 min		0,00
PACOTE LD NACIONAL COMP	200 min		0,00
SERVICO GESTAO		408m00s	0,00
TORPEDO SMSMMS	300	164	0,00
<b>Utilização Acima do Contratado</b>			
Ligações Locais		177m54s	54,12
Acesso a Caixa Postal		04m00s	1,20
Internet - Vivo Wap - Tarifação MBKB		48.00KB	2,88
Serviços (Ex.: SMS e Loja de Serviços Vivo)		22	11,00
Ligações de Longa Distância		66m54s	49,02
<b>No Brasil - Em Roaming</b>			
Ligações Locais		01m00s	0,30
Acesso a Caixa Postal		00m42s	0,21
Adicional por Ligações Realizadas		52	0,00
Adicional por Ligações Recebidas		56	0,00
Ligações Recebidas em Roaming		159m00s	0,00
Ligações de Longa Distância		106m18s	32,94
<b>Subtotal</b>			<b>151,74</b>
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>			
Ligações Locais		04m42s	0,00
Internet - Vivo Wap - Tarifação MBKB		4.00KB	0,24

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

Com os serviços de Roaming Internacional da Vivo você usa seu celular no exterior pelas tarifas mais econômicas e fica conectado todos os dias, 24 horas. Conheça as ofertas em [www.vivo.com.br/roaminginternacional](http://www.vivo.com.br/roaminginternacional)

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA**  
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142  
 AUTENTICAÇÃO Nº 031549

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 01 de abril de 2013. Em Test. da verdade.

**ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente**

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Válido Somente com Selo de Segurança



*[Handwritten signature]*



Evu001 - (pg. 1/4) - (EM)

12/05/2004

F:\SISTEMAS\0070-01-01\0015-000-0126-034

001-015-000-0126-034



ESTADO DO PARÁ  
**Município de Xinguara**

# Alvará

de licença



## PARA FUNCIONAMENTO

**Razão Social:** L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**Nome Fantasia:** CARTÕES & CIA

**Endereço:** RUA GUAJAJARAS Nº. 44

**Bairro/Setor /Distrito:** CENTRO

**Atividade:** COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

**Código de inscrição:** 900

**Natureza: Física / Jurídica:** JURIDICA

**CNPJ / CPF:** 07.051.544/0001-21

**Restrições:** Funcionamento em conformidade com a legislação em vigor.

XX  
XX

### VALIDADE:

De: 01 DE JANEIRO DE 2013

Até: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

*Estevão Rodrigues Cantanhêde*  
Chefe do Departamento de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 031549  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguara, 01 de abril de 2013, Em Test. da verdade

*Rosilvan Nunes Ferreira*  
ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



*[Handwritten signature]*

L. C. Vieira Comércio de Telecomunicações Ltda.

Tel.: (94)3426-3060

A Câmara Municipal de Xinguara

Assunto: Licitação



L. C. Vieira Comercio de Telecomunicações, inscrita no CNPJ: 01.051.544/0001-21, localizada na Rua Guajajaras Nº 44, vem através deste encaminhar as documentações abaixo relacionadas, para pleitearmos a licitação do qual nos foram proposta de fornecimento de recarga de celular física e virtual.

Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Juridica
Ficha de inscrição Cadastral FIC
Alteração Contratual - Autenticado
Requerimento de Empresário - Autenticado
Alvará de licença par funcionamento - Autenticado
Comprovante de endereço - Autenticado
Documentação Pessoal dos Sócios
Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial
Certidão Negativa De Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
Certidão de Regulamento do FGTS - CRF
Certidão Positiva de Natureza Tributária
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária
Certidão Conjunta Negativa
Certidão Negativa De Débito Trabalhista

N. termos  
P. deferimento.

Xinguara – PA, 01/04/13



L. C. Vieira Comercio de Telecomunicações Ltda.

## DROGARIA NUNES LTDA

Xinguara-Pa., 09 de Abril de 2.013

### ATESTADO DE FORNECIMENTO



Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de V.Sas., atestamos que a empresa **L. C. VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, está devidamente inscrita em nosso cadastro e nos fornece as seguintes mercadorias:

1. Recarga Física:
  - 05 - Cartão Recarga vivo 5 (cinco)..... R\$ 5,00(cinco reais)
  - 10 - Cartão Recarga vivo 8 (oito)..... R\$ 8,00(oito reais)
  - 20 - Cartão Recarga vivo 13 (treze)..... R\$ 13,00(treze reais)
  - 05 - Cartão Recarga vivo 18 (dezoito)....R\$ 18,00(dezoito reais)
  - 03 - Cartão Recarga vivo 25 (vinte cinco) ....R\$ 25,00(vinte e cinco reais)
2. Recarga Virtual:

Declaramos também que os matérias fornecidos pela empresa **L. C. VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, atenderam as condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

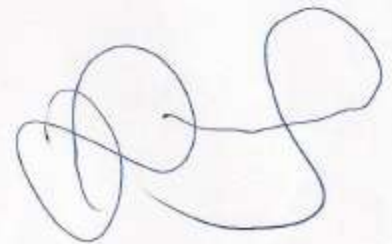
Atenciosamente,



**ZÉLIA VIEIRA DA LUZ**

**DROGARIA NUNES LTDA**

CNPJ 22.989.644/0001-97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: VIRGILIO FERREIRA COELHO

FOL. IDENTIFIC. (PA. INSSOR. F.I.T.)  
2187613 SSP/PA

CPF: 374.805.102-68 DATA NASCIMENTO: 17/11/1969

PRELAÇÃO: VALDIR FERREIRA LIMA  
 GRACI COELHO LIMA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. FIAN: AB

BY REGISTRO: 00097737416 VALOR: 06/11/2014 1ª PRECATORIAÇÃO: 28/01/1991

VALORES EM USOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 23130926

INDICAÇÕES

*Virgilio Ferreira Coelho*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: XINGUARA, PA DATA EMISSÃO: 22/01/2010

ASSINATURA DO CARTÓRIO: [ ] 45058858669  
 8A210422459

VALIDANDO PLASTIFICAR  
 23130926

*[Handwritten mark]*

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA  
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142  
 AUTENTICAÇÃO Nº 031549  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução  
 fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
 Xinguara, 01 de abril de 2013. Em Test. da verdade.  
 ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente  
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade



*[Large handwritten signature]*

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Xinguara

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/10/2012



A empresa **L. C. VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.051.544/0001-21 sediada na Rua Guajajaras, 44, centro em Xinguara-PA, através de seu Diretor ou Representante Legal, **LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ**, portadora da cédula de identidade RG 2.318.288 SSP/PA, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Xinguara-PA; 09 de Abril de 2013.

**LILIA CRISTINA VIEIRA LUZ**

Sócia -Gerente

**L. C. VIEIRA COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

07.051.544/0001-21  
L. C. VIEIRA COMÉRCIO DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Rua Guajajaras, Nº. 44  
Centro - CEP 68.555-160  
Xinguara - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do município de Xinguara, atendendo à demanda dos Vereadores, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público. Para efeito de verificar a razoabilidade da compra, objeto desta Licitação, por inexigibilidade, referente à recarga dos celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara foi realizado levantamento prévio junto à Junta Comercial do Pará (JUCEPA) com o intuito de elencar o rol das empresas que estavam credenciadas, legalmente, para desempenharem tal atividade. Diante da não prestação de tal informação, justificada pela unidade local como disponível apenas pela unidade de Belém, recorreu-se ao levantamento realizado pela ACIAPA (Associação Comercial e Empresarial de Xinguara) que atestou que a empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME é a única empresa que atua no ramo de comércio varejista de jornais / revistas e Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e telecomunicações e recargas. Em momento posterior, a própria unidade sede da Junta em questão, encaminhou resposta em que citava três possíveis empresas que poderiam prestar tal serviço, no entanto, ao realizar a análise dos seus respectivos cadastros, verificou-se a inexistência do registro ora exigido. Assim, reforçou-se a inexigibilidade em favor da empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada na Lei 8666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em especial, em seu Art. 25 no inciso I, conforme diploma legal abaixo citado:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando  
houver inviabilidade de competição, em especial:*





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

*1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Desta feita, configura-se inexigibilidade de licitação para a compra referente à aquisição recarga dos celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara tendo em vista que foi constatada a inviabilidade de competição.

Xinguara – Pará, 18 de junho de 2013.

**Rozania Pinto Lima**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria 28 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Xinguara, através da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, pelo valor total de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fornecimento de recarga de telefones móveis para os aparelhos de celular de uso dos vereadores e das Diretorias Legislativa e Financeira, neste exercício.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Xinguara - PA, 18 de junho de 2013.

**Rozania Pinho Lima**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 28/2013



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



PROCESSO Nº 008/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso I, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observa que a escolha desta Comissão para a COMPRA DE RECARGA DOS CELULARES UTILIZADOS PELOS VEREADORES E PELAS DIRETORIAS LEGISLATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA deu-se pelo fato de a empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME ter exclusividade na prestação do produto objeto desta licitação.

Além disso, os valores praticados no mercado para tais produtos são padronizados o que não requer comparações neste nível.

Xinguara – Pará, 18 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 02/07/13



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Rozania Pinto Lima no uso de suas atribuições legais, declara que, pelo presente termo, fica aberto o Processo Licitatório nº 008/2013, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de recarga de telefones móveis para os aparelhos de celular de uso dos vereadores e das Diretorias Legislativa e Financeira. O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Xinguara, 18 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 18/06/13



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº** 008 /2013

**DATA DA ABERTURA:** 18 DE JUNHO DE 2013

**HORÁRIO:** 09:00h

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo de Inexigibilidade de Licitação que adiante segue, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Rozania Pinto Lima**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Xinguara, em 18 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 28 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



**DESPACHO**

À Procuradoria Jurídica, para análise do Processo de Inexigibilidade de Licitação no 008/2013, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, que visa à contratação de empresa para **fornecimento de recarga para os celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara.**

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara – Pará, 18 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2013

FUNDAMENTO: Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

PROPONENTE: L.C. VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.051.544/0001-21, estabelecida na Rua Guajaras nº. 44, centro, Xinguara-PA.

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação;

Analisando os autos do processo de inexigibilidade de licitação supramencionado, cujo objetivo é a "contratação de empresa para o fornecimento de recarga para celulares utilizados pelos Vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara", esta procuradoria constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas na lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xinguara – PA, 28 de junho de 2013.

UBIRATAN FERNANDES DE CASTRO JÚNIOR  
Agente de Assessoramento Superior Legislativo  
Portaria nº 02/2013

Praça Vitória Régia – Centro, Fone (0xx94) 3426-1760 Fax (00xx94) 3426 – 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**AUTORIZAÇÃO**

Consoante parecer do Ilustríssimo Senhor Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, existe a possibilidade legal de proceder à declaração de inexigibilidade de licitação, com referência à contratação de empresa para o fornecimento de recarga de telefones móveis para os aparelhos de celular de uso dos vereadores e das Diretorias Legislativa e Financeira.

Acolhendo as razões expostas pelo digno Procurador, e analisada a proposta enviada pela empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, pode-se firmar o contrato pretendido, considerando-se que esta empresa está plenamente habilitada a prestar o serviço desejado.

Assim, fica a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação bem como sua declaração. Seja fornecida pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal a minuta do instrumento contratual para efetivar a contratação.

Publique-se e cumpra-se.

Xinguara - PA, 28 de junho de 2013.

  
**DORISMAR ALTINO MEDEIROS**  
Presidente





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 01/07/13



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de XINGUARA, através do Gabinete da Presidência, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº DORISMAR ALTINO MEDEIROS, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas para celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira desta Câmara Municipal.

**CONTRATADO:** L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DORIMAR ALTINO MEDEIROS, Presidente.

Xinguara, em 28 de Junho de 2013.

  
Rozania Pinto Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 28 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RATIFICAÇÃO



O Sr. Dorismar Altino Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, com fundamento no parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Xinguara, e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº8.883/94 e nº 9.648/98. Nestes termos, autorizo o empenho da despesa, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), para este exercício, em favor da empresa L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, cujo pagamento far-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

Xinguara – Pará, 28 de junho de 2013.

Dorismar Altino Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

DORISMAR ALFINO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

Xinguara, em 28 de junho de 2013.

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação nos termos da requisição anexa, e autorizo o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

### AUTORIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 28/06/2013



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TELEFONES MÓVEIS PARA OS CELULARES UTILIZADOS PELOS VEREADORES E PELAS DIRETORIAS LEGISLATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob n.º 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara – PA, de outro lado a empresa **L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.051.544 / 0001-21, estabelecida na Rua Guajajaras, n.º 44, Centro, Cep.: 68.555-000, em Xinguara – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Lilia Cristina Vieira Luz**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.318.288 - SSP/PA e CPF (MF) n.º 396.266.442-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de recarga de telefones móveis para os celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2013, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de recarga de telefones móveis para os celulares utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira da Câmara Municipal de Xinguara**, em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2013, cuja Proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste **Contrato** é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO		
Discriminação	Qtde (RS)	Valor da Unidade
Recargas para os telefones móveis utilizados pelos vereadores e pelas Diretorias Legislativa e Financeira desta Câmara Municipal de Xinguara.	Até 30.000	R\$ 1,00
<b>VALOR LIMITE TOTAL</b>		<b>RS 30.000,00</b>

2. O CONTRATANTE, pela aquisição dos produtos descritos, pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será pago mensalmente, mediante cheque, depósito ou ordem de consignação bancária, até o 10 (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, na Câmara Municipal de Xinguara e na data para entrega determinados na ordem de compras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.2 - efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.3 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.4 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.5 - denunciar a empresa fornecedora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;

- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações constantes do Processo de Inexigibilidade cuja Proposta apresentada pela CONTRATADA, integra.
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 1.2 - assumir a responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

tal, representando o CONTRATANTE. Consonante com o Art. 15, em seu artigo IV, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade.



2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente, ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

**Da Atividade Econômica:**

**2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura, no ato da requisição, para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante a entrega do cheque nominal ou ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

**1.1** – O pagamento será efetuado a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

**1.2** – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada unidade do produto, será o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, no âmbito do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2013/CMX, podendo exceder ao limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) neste exercício.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

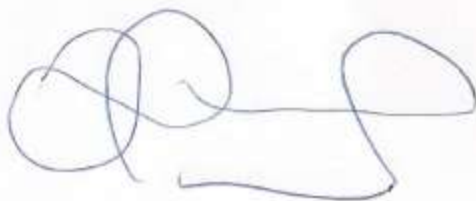
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 04/10/13  



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Processo de Inexigibilidade nº 08/2013/CMX** cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, e à Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, 28 de junho 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Contratante



L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: Keliângela ms. S. mendes

CPF: 873.757.102-87

2ª. Nome: Junia Gíssia L. Pereira

CPF: 759.348.842-04



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Publicado em: 21/07/13

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 / 2013

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08 / 2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO: L C VIEIRA COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CELULARES UTILIZADOS PELOS VEREADORES E PELAS DIRETORIAS LEGISLATIVA E FINANCEIRA DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: ATÉ O LIMITE DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NESTE EXERCÍCIO.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2013 – PROJETO ATIVIDADE ECONÔMICA: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2013

